

LOCAL: Rua Vasco da Gama Fernandes, Calhau — Nazaré

ASSUNTO: “Projectos Especialidades”

PROCESSO Nº: 123/21

REQUERIMENTO Nº: 1426/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
13-06-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
13-06-2023



Helena Pola

CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho decisão de declaração de caducidade da licença
com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao
órgão executivo para tomada de decisão.

13-06-2023



Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Licenciamento de obras de edificação – Declaração de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar.
2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação tomada em reunião de camara de 06 de Setembro de 2021.
3. Foi notificado da decisão referida no ponto anterior, através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,2757, datado de 17.09.2021.
4. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
5. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou.
6. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual - RJUE, pode a câmara municipal declarar a caducidade, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do R.J.U.E..
7. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2022,CMN,S,05,3719, de 05.12.2022, para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.
8. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.
9. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

12-06-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil